

## **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025**

Contrato de Prestação de Serviços consultoria para diagnóstico, prognóstico e prescrição das não conformidades de parâmetros de qualidade de água das estações de tratamento, que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a **HIDROSAN ENGENHARIA S/S LTDA.**, na forma abaixo:

### **PREÂMBULO**

#### **1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES**

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CGC/MF sob o nº 13.018.171/ 0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito nº 331 - Bairro Praia 13 de Julho, em Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito CPF nº 010.618.194-77, e o Diretor de Operação Manutenção, **Gilvan dos Santos**, brasileiro, casado, eng. eletricista, inscrito no CPF/MF 662.893.195-15 e a empresa **HIDROSAN ENGENHARIA S/S LTDA.**, com sede na AV São Carlos, 2205, 1º andar, salas 106/107, CEP 13.560-900, Estado de São Paulo, e-mail [contato@hidrosanengenharia.com.br](mailto:contato@hidrosanengenharia.com.br), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.724.494/0001-74, doravante denominada **CONTRATADA**, por seus sócios administradores **Luiz Di Bernardo**, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob nº 394.679.618-49, e **Angela Di Bernardo Dantas**, brasileira, engenheira civil, inscrito no CPF/ MF 195.101.468-54, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

**2. DA FINALIDADE** – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a prestação dos serviços definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 27/05/2025 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo nº 3973/2025.

**3. DO FUNDAMENTO LEGAL** – Esta adjudicação decorre de contratação direta por inexigibilidade 013/2025., com fundamento no art.30, inciso II, alínea 'C' da lei 13.303/2016, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, pelo Código de Conduta e Integridade da DESO, acessíveis no [www.deso-se.com.br](http://www.deso-se.com.br), pela Lei Anticorrupção, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela Contratante.

### **CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1- Contratação de Consultoria para Diagnóstico, Prognóstico e Prescrição das Não-Conformidades de Parâmetros de Qualidade de Água das Estações de Tratamento da Companhia de Saneamento de Sergipe.

### **CLÁUSULA II – PRAZO DE EXECUÇÃO**

2.1 – O Prazo do contrato será de 12(doze) meses, a contar da assinatura.

### **CLÁUSULA III – VALOR DA CONTRATAÇÃO**

3.1- O valor global da contratação será de R\$ **1.048.243,08 (um milhão, quarenta e oito mil duzentos e quarenta e três reais e oito centavos)**.

3.2- A DESO pagará à Contratada os preços em reais integrantes da sua proposta comercial e, caso aplicável, a incidência de reajustamento, após a **entrega dos seguintes produtos**:

| Serviço                                     | % do Valor Global |
|---------------------------------------------|-------------------|
| Análise de Dados de Qualidade - Produto 1   | 30%               |
| Diagnóstico Técnico-Operacional - Produto 2 | 35%               |
| Capacitação Técnica - Produto 3             | 15%               |
| Monitoramento e <i>Feedback</i> - Produto 4 | 20%               |

### **CLÁUSULA IV – DA DOCUMENTAÇÃO**

4.1- Quando da assinatura deste instrumento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, **de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, **abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS)**; o CRF (**FGTS**), e, a Certidão Negativa de Tributos Municipais (**ISSQN**), dentro do prazo de validade, sob pena de decair ao direito de contratação.

### **CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar equipamentos, ferramentas e materiais necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste instrumento e em sua proposta;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Manter os empregados, quando for o caso, nos horários predeterminados pela Contratante, devidamente habilitados para execução do serviço, identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, tais como capacetes, botas, capas, óculos e demais equipamentos adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido;
- Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais pre-

vistas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

f. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste documento;

g. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

h. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

i. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

j. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

k. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

l. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

m. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

n. Providenciar junto ao CREA as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Lei nº 6.496/77 e Lei nº 12.378/2010);

o. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste documento e seus anexos;

p. Executar todas as atividades necessárias à completa realização dos serviços contratados, em consonância com as prescrições contidas no Contrato, nas Especificações Técnicas, nas Planilhas de Orçamento e no Cronograma de execução das obras;

q. A omissão de qualquer procedimento neste documento não exime a contratada da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação de resultados.

#### **CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

c. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

d. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

e. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada consoante previsão

na legislação;

f. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

g. Realizar avaliações da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

h. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

#### **CLÁUSULA VII – DETALHAMENTO DOS SERVIÇO E CRONOGRAMA A DE EXECUÇÃO :**

7.1. O prazo máximo para execução e entrega dos serviços é de 9 (nove) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, distribuídos da seguinte forma:

| Serviço                         | Mês |   |   |   |   |   |   |   |   |
|---------------------------------|-----|---|---|---|---|---|---|---|---|
|                                 | 1   | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 |
| Análise de Dados de Qualidade   |     |   |   |   |   |   |   |   |   |
| Diagnóstico Técnico-Operacional |     |   |   |   |   |   |   |   |   |
| Capacitação Técnica             |     |   |   |   |   |   |   |   |   |
| Monitoramento e <i>Feedback</i> |     |   |   |   |   |   |   |   |   |

7.2 . Os serviços e produtos estão descritos **no item 4** do termo de referência, parte integrante do contrato.

#### **CLÁUSULA VIII– DA FORMA DE PAGAMENTO**

**8.1-** A DESO pagará à Contratada os preços em reais integrantes da sua proposta comercial e, caso aplicável, a incidência de reajustamento, após a entrega dos seguintes produtos:

| Serviço                                     | % do Valor Global |
|---------------------------------------------|-------------------|
| Análise de Dados de Qualidade - Produto 1   | 30%               |
| Diagnóstico Técnico-Operacional - Produto 2 | 35%               |
| Capacitação Técnica - Produto 3             | 15%               |
| Monitoramento e <i>Feedback</i> - Produto 4 | 20%               |

a) As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.

b) Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

c) Todas as faturas deverão ser apresentadas através do protocolo externo do portal e-DOC (<https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo>), com encaminhamento de cópia para o e-mail do fiscal do contrato, incluindo número do protocolo gerado.

**8.2 -** Nota Fiscal/Fatura/Recibo, com o mesmo CNPJ indicado no Processo Licitatório e do Contrato;

**8.3 -** Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei nº 12.440/2011);

**8.4 -** Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, **de Débitos Relativos aos Tributos Federais**

e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, **abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS)**;

**8.5** - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

**8.6**- Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, emitida pelo Município CND Municipal, como também a Certidão de Regularidade de Tributos (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, fornecida pelo órgão competente.

**8.7** - Apresentar DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP) e DARF para retenção de 1,5% IRPJ sobre o valor bruto dos serviços, quando pertinente, conforme serviços previstos na IN SRF nº 459/04;

**8.8** - É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica a desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

**8.9** - A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas até o 30º(trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre a data de apresentação da fatura no protocolo da DESO até a data do seu efetivo pagamento.

#### **CLÁUSULA IX – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO**

**9.1** – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a) Deixar de apresentar os documentos elencados na Cláusula anterior;
- b) Não execução dos serviços, de responsabilidade da CONTRATADA;
- c) Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;
- d) Erro ou vício das faturas;
- e) Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

**9.2** – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

#### **CLÁUSULA X– DO RECURSO FINANCEIRO**

**10.1**- Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, a DESO utilizará recursos provenientes da natureza 300.05 – serviços de terceiros – FR10/DESO.

#### **CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1**- As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta licitação.

**11.2** – Relativamente à aplicação de multas, os percentuais a serem aplicados são os seguintes:

- Advertência;
- Multa moratória;
- Multa compensatória;
- Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- Não mantiver proposta, injustificadamente;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Fizer declaração falsa;
- Cometer fraude fiscal;
- Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto

11.3. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

11.4 As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.5 -A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente;
- II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a contratação em questão.
- III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a contratação em questão.
- IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a 5% do valor total do contrato;
- V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 15% sobre o valor da parcela não executada;
- VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 25% sobre o saldo remanescente do contrato;
- VII – nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

11.6- Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.7 -A DESO poderá, quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos.

11.8 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

## **CLÁUSULA XII – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**12.1** - Não será exigida garantia.

## **CLÁUSULA XIII – DAS DESPESAS DO CONTRATO**

**13.1-** Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

## **CLÁUSULA XIV– REAJUSTAMENTO**

**14.1** – Os preços contratuais serão reajustados após um ano da data de referência da proposta, de acordo com a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

**A fórmula aplicada para o cálculo do reajuste será:**

$$R = V.(I_1 - I_0)/I_0, \text{ onde:}$$

- R = é o valor do reajustamento procurado;
- V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;
- $I_0$  = é o número-índice referente ao mês da data de apresentação da Proposta;
- $I_1$  = é o número-índice referente ao mês em que é devido o reajuste.

Os preços contratuais poderão ser reajustados para mais ou menos em consequência de suas variações.

a. Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços em relação ao previsto no cronograma físico-financeiro, que decorram exclusivamente da responsabilidade ou iniciativa da contratada, o reajuste obedecerá às condições seguintes:

- i. Não será aplicado reajuste sobre as parcelas dos serviços que estiverem em atraso em relação à data prevista para concessão/aplicação do reajuste, observado o previsto no cronograma físico-financeiro. Para o restante será concedido o reajustamento previsto.
- ii. Quando houver antecipação dos serviços em relação ao cronograma físico-financeiro, o reajuste será aplicado sobre o saldo remanescente a ser executado.

#### **CLÁUSULA XV – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES**

**15.1-** Integram este Contrato:

- a) Processo administrativo - EDOC 3973/2025;
- b) Proposta da contratada;
- c) Certidões fiscais;
- d) Termo de referência;
- e) Autorização do Presidente.

#### **CLÁUSULA XVI – DA RESCISÃO**

**16.0-** O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, conforme arts. 180 e 181 do RILC/DESO.

#### **CLÁUSULA XVII– DO FORO**

**17.1-** Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

**17.2-** E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo.

Aracaju(SE), assinado e datado eletronicamente

PELA DESO:

**“LUCIANO GOIS PAUL”**  
DIRETOR PRESIDENTE

**“GILVAN DOS SANTOS ”**  
DIRETOR OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO

PELA HIDROSAN ENGENHARIA S/S LTDA:

LUIZ DI  
BERNARDO:394  
67961849  
Assinado de forma digital  
por LUIZ DI  
BERNARDO:39467961849  
Dados: 2025.06.05 14:06:42  
-03'00'  
**“LUIZ DI BERNARDO”**  
HIDROSAN ENGENHARIA S/S

ANGELA DI BERNARDO  
DANTAS:19510146854  
Assinado de forma digital por  
ANGELA DI BERNARDO  
DANTAS:19510146854  
Dados: 2025.06.05 14:05:04 -03'00'  
**ANGELA DI BERNARDO DANTAS**  
HIDROSAN ENGENHARIA S/S

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: VW4P-PE59-8GSM-W3AZ



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/06/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- GILVAN DOS SANTOS 10/06/2025 10:50:54 (Certificado Digital)
- LUCIANO GOIS PAUL 10/06/2025 15:38:21 (Certificado Digital)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: HIDROSAN ENGENHARIA S/S LTDA.**  
**CNPJ: 57.724.494/0001-74**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:41:46 do dia 24/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/07/2025.

Código de controle da certidão: **7FB7.7313.F835.2D9E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 57.724.494/0001-74  
**Razão Social:** HIDROSAN ENGENHARIA SS LTDA  
**Endereço:** AV SAO CARLOS 2205 ANDAR1 S106/107 RAC / CENTRO / SAO CARLOS / SP / 13560-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/05/2025 a 17/06/2025

**Certificação Número:** 2025051910570424838796

Informação obtida em 27/05/2025 09:01:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: HIDROSAN ENGENHARIA S/S LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 57.724.494/0001-74

Certidão nº: 90197292/2025

Expedição: 02/01/2025, às 14:53:33

Validade: 01/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HIDROSAN ENGENHARIA S/S LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **57.724.494/0001-74**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 57.724.494/0001-74

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25030208812-01

Data e hora da emissão 06/03/2025 15:03:25

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 28726/2025



#### A Prefeitura Municipal de São Carlos

Através da SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS E RENDAS, verificando os arquivos, CERTIFICA que HIDROSAN ENGENHARIA S/S LTDA., CNPJ 57.724.494/0001-74, estabelecida à AV SAO CARLOS Nº 2205 APTO 106 ED. RACZ CENTER; SALA 106-1PAV. CENTRO CEP 13560-010 SAO CARLOS SP, encontra-se inscrita junto ao Cadastro Mobiliário do Município sob inscrição Municipal nº 0026723, como contribuinte na atividade de SERVIÇOS DE ENGENHARIA, nada devendo aos cofres Municipais ate a presente data. Fica ressalvado o direito da Prefeitura Municipal, de exigir a qualquer tempo, credits tributarios que venham a ser apurados.

A presente é válida por 180 dias a partir da data de sua emissão, conforme Decreto 07/95.

Prefeitura Municipal de São Carlos, 02 de Janeiro de 2025

CERTIDÃO IMPRESSA ELETRONICAMENTE NO DIA 02 de Janeiro de 2025

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Deso

Contrato Nº 059/2025//Base legal: Lei 13.303/2016 e RILC/ DESO//Contratada: **HIDROSAN ENGENHARIA S/S LTDA.**//Objeto: Contratação de Consultoria para Diagnóstico, Prognóstico e Prescrição das Não-Conformidades de Parâmetros de Qualidade de Água das Estações de Tratamento da Companhia de Saneamento de Sergipe.//R\$ 1.048.243,08//09 meses//Recurso Próprios.

**Ata de Registro de Preços 007/2025**//Base Legal: 13.303/2016//Órgão Gerenciador: **DESO**// Empresa Compromissária: **RD COMERCIAL LTDA.**//Objeto: Registro de preços, pelo menor preço por lote, no prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de copos plásticos em poliuretano biodegradáveis com impressão deso, lacres, caixas de papelão e fitas embaladoras, destinados a todas as unidades da Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO.// Lotes 1 e 2 // R\$ 301.381,60//12 meses//Recurso Próprios.

Emgetis



CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Na forma do que dispõe o artigo 16, do Estatuto Social da Empresa Sergipana de Tecnologia da Informação - EMGETIS e conforme deliberado pelo Presidente do Conselho de Administração da EMGETIS - CONAD/EMGETIS, através da Resolução CONAD nº 11/2025, de 04/06/2025, fica convocado o Acionista da Empresa Sergipana de Tecnologia da Informação - EMGETIS, "O Estado de Sergipe", a se reunir em **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a ser realizada no dia 25 de junho de 2025, às 09 horas**, na sede da Empresa, localizada à Avenida Adélia Franco nº 3165, nesta Capital, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

a) **Aprovação das demonstrações financeiras, da destinação do resultado do exercício e da distribuição dos dividendos** (art. 18, VIII, do Estatuto Social da EMGETIS).

Aracaju/SE, 05 de junho de 2025.

WALTER PEREIRA DE ANDRADE JÚNIOR  
Presidente do Conselho de Administração da EMGETIS



EDITAL Nº 001/2025  
CONTRATAÇÃO DE APRENDIZ

O Presidente da Empresa Sergipana de Tecnologia da Informação - EMGETIS, Órgão integrante da Administração Pública Indireta Estadual, constituída sob a forma de Empresa Pública Estadual, inscrita no CNPJ com o nº 13.164.959/0001-04 e Inscrição Estadual nº 27.078.903-0, com sede na Avenida Adélia Franco, nº 3.165, Bairro Grageru, na Cidade de Aracaju/SE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e em conformidade com disposto no Art. 58, do Decreto nº 9.579/2018, Decreto nº 10.905 de 20 de dezembro de 2021, alterados pelo Decreto 11.061 de 04 de maio de 2022 e Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, que regulamentam a Contratação de Aprendizizes, faz saber que estarão abertas as inscrições, objetivando o provimento de vagas para Aprendizizes, regendo-se pelas disposições dos citados Decretos e do presente Edital.

1 - Das Disposições Preliminares:

1.1 - O Programa para contratação de Aprendiz tem por objetivo a formação técnico-profissional metódica, compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico, visando aquisição de conhecimentos teóricos e práticos de um ofício ou ocupação, para inserção no mercado formal de trabalho.

1.2 - O desenvolvimento da prática profissional acontecerá na EMGETIS, localizada na Avenida Adélia Franco, 3165, Grageru, Aracaju-SE, sob a supervisão da Área de Pessoal - ARPES.

1.3 - O Aprendiz terá vínculo empregatício com a EMGETIS, conforme disposto no artigo 57, § 1º e artigo 58, do Decreto nº 9.579/2018 e Decreto nº 11.061 de 04 de maio de 2022, combinado com a parte inicial do artigo 431 da CLT, cabendo a esta a responsabilidade pelo pagamento do salário-mínimo/hora, conforme disposto no item 7.3, vale-transporte, vale-alimentação e recolhimentos dos encargos.

1.4 - O Processo Seletivo terá validade de 01(um) ano, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Empresa Sergipana de Tecnologia da Informação - EMGETIS.

2 - Das Vagas:

2.1 - Será considerado para efeito de contratação, o quantitativo das vagas abaixo, cuja demanda dar-se-á em função do cumprimento da cota de Aprendizagem da EMGETIS, conforme exigido pela legislação pertinente:

Distribuição das Vagas:

NÚMERO DE VAGAS - 02 (duas)  
TURNO DE TRABALHO - Matutino

3 - Das Inscrições:

3.1 - A inscrição para o preenchimento das 02 (Duas) vagas existentes, será feita, através do site <https://gosegipe.se.gov.br/portunidades>, sem ônus para os candidatos.

3.2 - O Número de candidatos a participarem do Processo Seletivo será limitado a 20 inscrições e ocorrerá no período de **10/06/2025 a 15/06/2025**, ficando encerrado tão logo o número de inscritos atinja 20 inscrições, independentemente do período de inscrição previsto para realização destas.

3.3 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4 - Público alvo:

4.1 - Estudantes com idade entre 16 (dezois) até 21 (vinte e um) anos e seis meses, matriculados em escola da rede pública estadual ou municipal e rede privada, cursando entre o 8º ano do Ensino Fundamental e a 3ª série do Ensino Médio, impreterivelmente no turno vespertino ou noturno, ou que tenha concluído o ensino médio.

5 - Do Processo Seletivo:

5.1 - Prova Objetiva de Conhecimento Específico (Português e Matemática)

DATA: 26/06/2025

HORÁRIO: Das 8 às 10 horas

LOCAL: Núcleo Apoio ao Trabalhador - NAT, Setor Operacional de Operacionalização de Mão de

Obra, localizado na Rua Santa Luzia nº 680, bairro São José, Aracaju/SE.

5.1.1. A Prova será objetiva contendo 20 questões, sendo 10 questões de Português e 10 questões de Matemática, cada questão valendo 0,5 ponto, totalizando 10 (dez) pontos.

5.1.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da prova com antecedência mínima de 20 (vinte) minutos do horário fixado para o início, munido Carta de encaminhamento emitida pelo NAT, Célula de Identidade e caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta.

5.1.3. A prova será eliminatória, devendo o candidato obter o mínimo de 50%(cinquenta por cento) de acerto, ou seja, no mínimo a nota 5 (cinco) para **aprovação**. Deste modo, os candidatos serão classificados conforme a pontuação obtida.

5.1.4. Para critério de desempate será levado em consideração a maior nota obtida na prova de Português e, permanecendo o empate será levado em consideração a maior nota da prova de Matemática. Persistindo o empate, terá preferência, o candidato que tiver maior idade.

5.1.5. **O Resultado do Processo Seletivo será publicado no Diário Oficial do Estado, no site da EMGETIS ([www.emgetis.se.gov.br](http://www.emgetis.se.gov.br)) em 04/07/2025.**

5.2 - Conteúdo da Prova

5.2.1 - **Português:** Ortografia. Acentuação gráfica. Pontuação. Divisão silábica. Sintaxe: concordância, regência e crase. Verbos (tempos e modos). Fonética e fonologia: encontros vocálicos e consonantais. Dígrafos. Morfologia: classes de palavra: artigos, substantivos, adjetivo, pronome, numeral e verbo e suas flexões; advérbio, conjunção, preposição e interjeição.

5.2.2 - **Matemática:** operações básicas, resolução de problemas envolvendo as operações básicas (soma, subtração, divisão e multiplicação), números e grandezas proporcionais, razões e proporções, regras de três simples e composta, porcentagem, juros simples.

6 - Dos procedimentos pré-admissionais:

6.1 - Os candidatos selecionados e convocados para admissão deverão apresentar original e cópia dos documentos abaixo relacionados, em condições de permitir sua identificação, no prazo de 02(dois) dias, a partir da convocação publicada através do Diário Oficial do Estado e divulgada no site da EMGETIS [www.emgetis.se.gov.br](http://www.emgetis.se.gov.br):

6.1.1 Atestado de Notas escolares do ano letivo 2025, exceto para os que já tenham concluído o ensino médio.

6.1.2. R.G. e CPF;

6.1.3. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS Digital;

6.1.4. Atestado de Matrícula e ou de Frequência Escolar de 2025, exceto para os que tenham concluído o ensino médio, que apresentarão o comprovante de conclusão do ensino médio.

6.2 - O candidato que não apresente os documentos nas datas estipuladas quando da convocação pela EMGETIS, estarão automaticamente desclassificados do processo seletivo.

6.3 - O não atendimento à convocação para admissão, no prazo estabelecido pela EMGETIS, excluirá o candidato do processo seletivo.

6.4 - Caso a admissão do candidato aprovado implique em sua mudança de domicílio, todas as despesas daí decorrentes correrão às suas expensas, sem ônus algum para a EMGETIS.

6.5 - A EMGETIS se responsabilizará pela realização dos exames admissionais que consistem em avaliação, por meio de exames médicos de inspeção clínica. Esses exames têm caráter eliminatório e são restritos ao candidato convocado para admissão, na forma do disposto no PCMSO vigente na Empresa.

6.5.1 - No caso de eliminação do candidato por ter sido considerado inapto, através do exame admissional, o recurso deverá ser interposto no prazo de 2 (dois) dias úteis após a ocorrência do evento que lhe der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do referido evento. O recurso deverá ser protocolado na forma do **item 13 deste Edital**.

6.6 - O não comparecimento do candidato nas datas agendadas para a realização dos exames médicos admissionais caracteriza a desistência do processo seletivo.

7 - Do Contrato de Aprendizagem:

7.1 - O Contrato de Aprendizagem a ser celebrado entre o Aprendiz e a EMGETIS será ajustado por escrito e terá o prazo determinado de 16(dezesseis) meses, sendo regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT (art. 428 e seguintes) e, em conformidade com o que prevê o artigo 45 do Decreto nº 9.579/2018, cumulado com o Decreto nº 11.061 de 04 de maio de 2022, assegurado ao Aprendiz o direito à remuneração mensal correspondente ao salário-mínimo/hora; Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, na alíquota de 2% da remuneração paga; vale-alimentação; direito previdenciário; vale-transporte, férias que devem coincidir, preferencialmente com as férias escolares, na forma das legislações pertinentes.

7.1.1 - Vale-transporte.

7.1.1.1 - A EMGETIS concederá, vale-transporte em parcela única e mensal, até o 5º dia útil de cada mês.

7.1.1.2 - Nos casos de faltas ou desligamento do Programa, o benefício do vale-transporte poderá ser descontado do Aprendiz, sendo os valores deduzidos nos créditos do mês subsequente ou das verbas rescisórias devidas.

7.2 - A validade do Contrato de Aprendizagem pressupõe anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social, matrícula e frequência do Aprendiz matriculado em estabelecimento regular de ensino, cursando entre a 8ª série do Ensino Fundamental e a 3ª série do Ensino Médio, ou mesmo que já tenha concluído o ensino médio e inscrição dos mesmos em Programa de Aprendizagem, desenvolvido sob a orientação de entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica, indicada no **item 8.1** deste Edital, nos termos do disposto no art. 46, do Decreto nº 9.579/2018 e Decreto nº 11.061 de 04 de maio de 2022.

7.3 - A carga horária do Aprendiz será de **04 (quatro) horas diárias**, submetendo-se à jornada de **20 (vinte) horas semanais** e será dividida entre as atividades teóricas e práticas a serem realizadas, sem prejuízo de seu horário escolar, observada a jornada máxima permitida.

8 - Da formação do Aprendiz:

8.1 - Os Aprendizizes selecionados, após contratação, submeterão, obrigatoriamente, a Treinamento de Capacitação de 400h a ser realizado pelo **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, em suas instalações, localizado na Avenida Ivo do Prado nº 564, Bairro São José, nesta Capital.

8.2 - O contrato do Aprendiz (prática supervisionada pela EMGETIS), englobará os módulos que assegurem a formação técnico profissional metódica completa, necessária para a certificação do curso de Aprendizagem, perfazendo o curso teórico, uma carga horária de 400h.

8.3 - Todos os Aprendizizes que cumprirem o período do contrato receberão Certificado de Qualificação Profissional do Programa Aprendiz.

9 - Dos deveres, proibições e atribuições do Aprendiz:

9.1 - **São deveres do Aprendiz:**

I - ser assíduo e pontual;

II - tratar com cordialidade: clientes, Gerentes/Coordenadores e demais colaboradores da EMGETIS;

III - acatar e obedecer ordens superiores;

IV - zelar pela economia, guarda e conservação do material que lhe for confiado;

V - guardar sigilo sobre os documentos e assuntos da EMGETIS de que tenha conhecimento em razão de sua condição de Aprendiz;

VI - manter, no local de trabalho, atitudes e apresentação compatíveis com os padrões de comportamento social exigidos pela natureza e importância das atividades da EMGETIS;

VII - obedecer às normas internas da EMGETIS;

VIII - apresentar, bimestralmente, a EMGETIS, comprovante de aproveitamento e frequência escolar, para os que já tenham concluído o ensino médio.

9.2 - **Proibições ao Aprendiz:**

I - retirar, sem prévia autorização, qualquer documento ou objeto da EMGETIS;

II - valer-se da condição de Aprendiz para obter proveito pessoal;

III - receber comissão e vantagens de qualquer espécie em razão das atividades que vier a desenvolver;

IV - revelar fato ou informação de natureza sigilosa de que tenha ciência em razão do exercício da função de Aprendiz;

V - ocupar-se, durante a jornada de trabalho, de atividades estranhas aos serviços;

VI - deixar de comparecer ao local de trabalho, sem causa justificada;

VII - empregar materiais e bens da EMGETIS para serviços particulares;

VIII - promover qualquer atividade de natureza política ou ideológica nas dependências da EMGETIS;